



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

CEP 35875-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar N. 579/2013.

Dispõe e estabelece a relação de carga horária para os servidores ocupantes de cargo com provimento em comissão, altera Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, cria o cargo de Assessor Especial de Nível Superior e dá outras providências afins.

A Prefeita Municipal de Morro do Pilar,

Faço público que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar n. 563, de 2012, referente ao plano de cargos, carreiras e vencimentos no que tange ao quadro de pessoal de provimento comissionado.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 563/2012, passando a ter vigência o texto constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a seguinte carga horária semanal para os servidores ocupantes de cargo comissionado:

I – Grupo de Direção Superior: 20 horas semanais.

II – Grupo de Assessoramento: 20 horas semanais.

III – Grupo de Chefia: 40 horas semanais.

IV – Grupo de Execução: 40 horas semanais.

Parágrafo Segundo - Os cargos comissionados de Direção Superior de Controlador Geral e Chefe de Gabinete passam a vigorar com o símbolo de vencimento CPC-1.

Parágrafo Terceiro - Os cargos comissionados do Grupo de Direção Superior possuem como requisito mínimo título de graduação em Curso Superior reconhecido, e, para o de Procurador Geral, habilitação profissional respectiva.

Art. 3º Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial de nível superior, pertencente ao Grupo de Assessoramento, número de 02 cargos, código do cargo AS-02, símbolo de vencimento CPC-1, modalidade de recrutamento amplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

CEP 35875-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: a descrição das atribuições do cargo de Assessor Especial de nível superior, forma de provimento e requisitos para ocupação do mesmo ficam definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos 16 (dezesesseis) cargos comissionados de chefes de divisão, código de cargo CH-01, no grupo de chefia, passando esta função a contar com 20 (vinte) cargos.

Parágrafo Único - o cargo de chefe de divisão passa a vigorar com o símbolo de vencimentos CPC-2.

Art. 5º Acrescenta-se o parágrafo terceiro no art. 61 da Lei Complementar nº 563/2012, com a seguinte redação:

“.....

Art. 61 (...)

Parágrafo terceiro - No interesse da Administração Pública e com a anuência do servidor público, poderá ser determinado para cargo ou servidor público específico jornada semanal concentrada, desde que não ultrapassado o limite de 10 (dez) horas diárias de trabalho, neste caso, não incidindo o acréscimo de 50% de que trata o caput deste artigo.

.....”

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

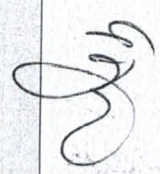
Morro do Pilar, aos 9 de janeiro de 2013; 229º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

Prefeita Municipal.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
(SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 563, DE 04 DE ABRIL DE 2012)

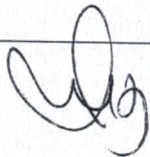
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DOS VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
CARGOS COMISSIONADOS					
1 – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS					
Chefe de Gabinete	DS-01	1	CPC-1	20 horas	AMPLO
Procurador Geral	DS-02	1	CPC-1	20 horas	AMPLO
Controlador Geral	DS-03	1	CPC-1	20 horas	AMPLO
2 – GRUPO DE ACESSORAMENTO – AS					
Assessor	AS-01	5	CPC-4	20 horas	AMPLO
Assessor especial de nível superior	AS-02	2	CPC-1	20 horas	AMPLO
3 – GRUPO DE CHEFIA – CH					
Chefe de Divisão	CH-01	20	CPC-2	40 horas	AMPLO
FUNÇÕES GRATIFICADAS					
4 – GRUPO DE EXECUÇÃO – EX					
Secretário Executivo	EX-01	1	FG-1	40 horas	LIMITADA
Motorista do Gabinete	EX-02	2	FG-2	40 horas	LIMITADA
Encarregado de Turma	EX-03	3	FG-2	40 horas	LIMITADA
Total		36			



ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL SUPERIOR
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Diploma de graduação em nível superior por Faculdade credenciada pelo MEC
ATRIBUIÇÕES
<ol style="list-style-type: none">I. Análise de processos e rotinas de gestão e planejamento, bem como elaboração de relatórios de gestão, no interesse da chefia do Poder Executivo.II. Exercício de suporte gerencial ao chefe do Poder Executivo.III. Organização de reuniões com equipes técnicas e de pessoal do quadro administrativo no interesse da chefia do Poder Executivo.IV. Redação e elaboração de textos-base para emissão de documentos oficiais pela chefia do Poder Executivo.V. Representação da chefia do poder executivo em reuniões de trabalho e atividades correlatas.VI. Assessoramento institucional no relacionamento e comunicação da chefia do Poder Executivo com os administrados em geral, prestadores de serviço, servidores, colaboradores, cidadãos e outros.VII. Assessoramento institucional no relacionamento e comunicação da chefia do Poder Executivo com os membros do Poder Legislativo municipal e demais servidores deste.VIII. Assessoramento institucional no relacionamento e comunicação da chefia do Poder Executivo com órgãos e instituições dos demais municípios, bem como do Governo do Estado e Governo Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

CEP 35875-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Morro do Pilar, Vilma Diniz Maria Gonçalves, no exercício de suas competências constitucionais e nos termos da Lei Orgânica do município de Morro do Pilar, sanciona, na íntegra, a Lei Municipal Complementar nº: 579/2013, que:

“Dispõe e estabelece a relação de carga horária para os servidores ocupantes de cargo com provimento em comissão, altera o Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, cria o cargo de Assessor Especial de Nível Superior e dá outras providências”

Anexo a este termo, segue a versão oficial para publicação.

Registre-se e publique-se.

Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita do Município de Morro do Pilar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

CEP 35875-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em conformidade com a legislação pertinente, atesto que a Lei Municipal Complementar nº: 579/2013 que “ *Dispõe e estabelece a relação de carga horária para os servidores ocupantes de cargo com provimento em comissão, altera o Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, cria o cargo de Assessor Especial de Nível Superior e dá outras providências*”, foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, pelo período trinta dias consecutivos a partir do dia 15 de janeiro 2012.

Servidor responsável: Maria Cristina Pinto Ribeiro Vieira

Cargo / função: Auxiliar de Comunicação

Identificação: M-6034/611

Assinatura: 